



CONVÊNIO DE SUPORTE PRESTADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ICT APOIADA
(Decreto nº 7.423/2010)

CONVÊNIO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, NA QUALIDADE DE ICT DA UNIÃO E A SUA FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP PARA QUE ESTA ÚLTIMA PRESTE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ÀQUELA, NOS TERMOS DA LEI N° 8.958/1994 E DO DECRETO N° 7.423/2010, NA EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO MUSEU GOELDI TERRA INDÍGENA: ARTE E SUSTENTABILIDADE POR MEIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL AMAZÔNICO:

O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, por força do art. 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA MCTI N° 7.063, DE 24 DE MAIO DE 2023, com sede de suas atividades na Avenida Governador Magalhães Barata, 376, São Brás, na cidade de Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.108.782/0001-38, doravante denominado simplesmente de ICT, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. NILSON GABAS JÚNIOR, nomeado nos termos da **Portaria N° 1959 de 08/03/2023**, publicada no DOU Edição extra nº 46-A em 08/03/2023, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.572.870/0001-59, com sede na R. Augusto Corrêa, s/n - Guamá, Belém - PA, 66075-110, registrada e credenciada no MEC/MCTI pela PORTARIA CONJUNTA N° 35, DE 2 DE ABRIL DE 2025, doravante denominada de Fundação de Apoio, representada neste ato pelo Sr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, nomeado nos termos da **Portaria nº 2594/2022, de 20 de julho de 2022**, resolvem firmar o presente **Convênio para suporte administrativo e financeiro**, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a prestação de suporte administrativo e financeiro da fundação de apoio nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 c.c. parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.423/2010, na execução do projeto institucional denominado Museu Goeldi Terra Indígena: Arte e Sustentabilidade por meio do Patrimônio Cultural Amazônico, consoante as disposições expressas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I) (SEI N° 12859742), que integra este instrumento para todos os fins, decorrente de aprovação para financiamento pela Fundação Getty.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O Plano de Trabalho assinado pelos Partícipes, ANEXO I, integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

3.1. DA FUNDAÇÃO DE APOIO (FUNDAÇÃO):

3.1.1. Receber, gerir e movimentar os recursos financeiros que serão aplicados no projeto, em conta corrente remunerada específica do Convênio, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

3.1.2. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

3.1.3. Manter a qualidade e o ganho de eficiência das atividades de suporte, prestadas nesse Convênio, durante toda a sua execução, o que será aferido por indicadores definidos pela ICT apoiada;

3.1.4. Disponibilizar para consulta pública e sem restrição, por meio da rede mundial de computadores – *internet* -, no mínimo e na íntegra:

(I) o presente instrumento jurídico e seus eventuais aditivos;

(II) comprovante do cumprimento do art. 2º, inc. V, do Decreto nº 11.271/2022;

(III) relatórios periódicos semestrais de execução do Convênio e eventual captação de recursos financeiros, com indicação dos valores executados, e dos correlatos recibos de pagamentos e beneficiários;

(IV) a relação dos pagamentos efetuados a agentes públicos de qualquer natureza, em razão da execução do Convênio;

(V) a relação dos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas, em razão da execução do Convênio, o que inclui os resarcimentos de DOA; e

(VI) as prestações de contas deste projeto, parciais e final, junto ao ICT apoiada;

3.1.5. a FUNDAÇÃO, ao proceder a divulgação dos dados descritos no subitem 3.1.4, incisos IV e V, providenciará tratamento dos Dados Pessoais e se compromete a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais normas jurídicas aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados");

3.1.6. se durante a prestação de suporte administrativo e financeiro for constatada alguma irregularidade ou desvio, a exemplo de subordinação jurídica e exigência de pessoalidade em prestação de serviços, nepotismo, etc., a fundação ficará obrigada a corrigir imediatamente a falha, comunicando ao Coordenador do projeto e ao Fiscal do Convênio sobre a ocorrência;

3.1.7. manter o Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.1.7.1. no caso de surgimento de demanda judicial envolvendo a fundação de apoio que possa afetar interesse da ICT apoiada relacionado com a execução do projeto, isso deverá ser comunicado imediatamente ao Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio, que decidirão junto à Direção da ICT, qual medida deverá ser adotada;

3.1.8. propiciar os meios e as condições necessárias para que a ICT apoiada e os órgãos de controle e o Ministério Público tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos respectivos locais de execução;

3.1.9. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, arquivados em ordem cronológica, na sede da fundação, onde ficarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

3.1.10. arcar com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos da fundação utilizados na execução deste Convênio;

3.1.10.1. a utilização de recursos humanos da fundação será exclusivamente para atividade de apoio pré-definida no Plano de Trabalho, e não poderá caracterizar intermediação irregular de mão de obra em benefício do ICT apoiada;

3.1.11. prestar contas a ICT apoiada dos recursos captados, destinados à execução do objeto do Convênio, conforme Cláusula DÉCIMA TERCEIRA deste instrumento;

3.1.12. resguardar a privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;

3.1.12.1. o sigilo e a privacidade das informações serão exclusivamente em relação à proteção da propriedade intelectual e não obsta a exigência de ampla publicidade prevista na Lei nº 8.958/94 e na CF/1988;

3.1.13 manter, durante a vigência deste Convênio, o credenciamento perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

3.2. DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (ICT)

3.2.1. designar oficialmente o Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio em data anterior ao início da sua execução;

3.2.2. analisar e encaminhar para apreciação e manifestação do seu NIT, as propostas de reformulações do Convênio e/ou do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do seu objeto;

3.2.3. quando solicitado, fornecer tempestivamente todos os documentos necessários para a renovação do credenciamento da fundação para atuar como fundação de apoio do MPEG, de acordo com os artigos 4º e 5º da Portaria Interministerial no 191, de 13 de março de 2012;

3.2.4. emitir relatório de avaliação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da prestação de contas final, com base nos documentos e demais informações do Convênio, para fins do *caput* e § 3º do Artigo 11, do Decreto nº 7.423/2010;

3.2.5. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e deste Convênio, além de avaliar o ganho de eficiência obtido;

3.2.6. autorizar previamente a movimentação dos recursos captados para os projetos institucionais do MPEG, inclusive aqueles destinados ao resarcimento da DOA.

3.3. OBRIGAÇÕES COMUNS

Os Partícipes deverão zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

3.3.1. arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do objeto deste Convênio;

3.3.2. utilização de fundos de apoio institucional da fundação ou mecanismos similares para execução direta das atividades deste Convênio;

3.3.3. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

3.3.4. concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

3.3.5. concessão de bolsas a servidores pela participação no conselho da fundação; e

3.3.6. a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º do supra citado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 50 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo.

Subcláusula única: Os prazos de execução das etapas deste convênio são aqueles informados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado dos recursos financeiros que serão manuseados durante a vigência e execução do presente Convênio é de R\$ 1.476.172,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), conforme detalhado no plano de trabalho (ANEXO I).

Subcláusula única: Considerando que os valores estão sendo transferidos em dólar e convertidos para real, o montante acima descrito poderá sofrer alterações conforme a variação cambial no momento do desembolso realizado pela organização de fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - DOA

Para ressarcimento das despesas operacionais e administrativas (DOA) incorridas pela fundação de apoio pelo suporte prestado à ICT neste Convênio, serão aplicadas as disposições da norma interna do MPEG, aprovada pela ORDEM INTERNA Nº 028/2017.

Subcláusula Primeira: O limite admissível do ressarcimento da DOA é de 15%, sempre dos aportes efetivamente realizados pela ICT apoiada na conta corrente remunerada, de acordo com o Art. 10 da Lei nº 10.973/2004 c.c. art. 74 do Decreto nº 9.283/2018. No presente Convênio, os partícipes motivadamente estimam que esse limite será de acordo com o percentual estabelecido no documento de precificação da FADESP (12824170).

Subcláusula Segunda: O limite e condições de ressarcimento da DOA decorrentes de aportes financeiros realizados na execução do projeto por terceiros, de fonte diversa da ICT apoiada e que forem captados e geridos pela fundação de apoio, obedecerá ao limite de percentual definido pela instituição repassadora dos recursos.

Subcláusula Terceira: Os ressarcimentos de DOA sobre os recursos orçamentários/financeiros disponibilizados pelo MPEG, seguirá o procedimento da norma interna que trata desse assunto, e assim, depende da autorização expressa do Coordenador do projeto a cada ressarcimento pleiteado.

Subcláusula Quarta: Eventual pleito de reajuste do percentual de ressarcimento deverá ser motivadamente apresentado e instruído com as planilhas que informem a necessidade de tal medida em detrimento do lançamento de eventual saldo negativo no resultado contábil da fundação de apoio, com manifestação favorável do Coordenador do projeto e do Fiscal do Convênio, além do pronunciamento do NIT sobre eventual impacto nos objetivos e diretrizes da política de inovação da ICT, submetido para decisão final do Diretor do MPEG, o qual deverá considerar todos os possíveis reflexos na execução da sua carteira de projetos, da sua disponibilidade orçamentária/financeira e o impacto no rateio dos gastos indivisíveis previstos para o exercício financeiro. A eventual implementação do reajuste deverá se dar mediante Termo Aditivo, instruído com os documentos da sua motivação objetiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas Pactuadas, a legislação vigente e as disposições do Plano de Trabalho (ANEXO I).

Subcláusula Primeira: É vedado à fundação:

- I. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. alterar o objeto do Convênio;
- V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pelo MPEG, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência; e
- VII. utilizar-se de fundos de apoio institucional da fundação ou mecanismos similares para a execução direta do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

A fundação de apoio deverá executar diretamente a integralidade do objeto do Convênio, sendo uma das suas atuações a responsabilidade pela contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado e aprovado

pelo MPEG, devendo assegurar que todas as contratações concernentes ao presente convênio sejam realizadas de forma regular e em atendimento à legislação específica.

Subcláusula Primeira: Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do projeto, a fundação de apoio observará as normas do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como na confecção dos instrumentos convocatórios da seleção pública (para modos de disputa aberto ou fechado).

Subcláusula Segunda: Nos contratos celebrados entre a fundação de apoio e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Terceira: Nos contratos celebrados entre a fundação de apoio e terceiros, para execução do objeto do presente convênio, é vedada a contratação ou designação de pessoa física ou jurídica que possa ser caracterizada como prática de nepotismo, conforme disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

Subcláusula Quarta: Cabe à fundação de apoio, na qualidade de contratante:

I. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para as partes envolvidas e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

II. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais, bens e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III. solicitar ao Fiscal do Convênio e ao Coordenador do projeto que o atesto das faturas ocorra somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços ou entrega de bens, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário;

IV. fazer constar em instrumentos convocatórios e/ou contratos que as multas ou indenizações por mora ou inadimplemento dos processos de aquisições serão revertidas para o presente Convênio, caso este ainda esteja vigente na época do efetivo recebimento do valor das multas ou indenizações. Após encerrada a vigência do Convênio, quaisquer valores recebidos pela fundação de apoio em razão do Convênio serão imediatamente recolhidos ao Tesouro e comunicado o fato à ICT apoiada;

V. eventual contratação de *serviços* de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do projeto não poderá configurar a mera disponibilização de mão de obra para a execução do projeto ou para o MPEG. Assim, o Coordenador do projeto deverá apresentar à fundação de apoio, com antecedência de 30 dias da data prevista no cronograma do Plano de Trabalho, o Termo de Referência ou Projeto Básico de cada serviço a ser contratado, com os anexos necessários, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 ou de outra norma que venha a substitui-la;

VI. eventual contratação de *obra ou serviço de engenharia* necessário à execução do projeto deverá ser fundada em projeto básico ou em anteprojeto de engenharia encaminhado pelo Coordenador do projeto, com antecedência de 30 dias da data prevista no cronograma do Plano de Trabalho, e deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

VII. eventual aquisição de *bens* necessários à execução do projeto deverá ser fundada em Termo de Referência encaminhado pelo Coordenador do projeto, com antecedência de 30 dias da data prevista no cronograma do Plano de Trabalho;

VIII. eventuais *contratações diretas* deverão ser objetivamente justificadas por ato do Coordenador do Projeto, com estrita observância do procedimento aplicado;

IX. as contratações somente serão formalizadas pela fundação de apoio se houver disponibilidade financeira para suportá-las na data, consideradas todas as demais obrigações financeiras pendentes de pagamento na data. Caso envolva recursos orçamentários/financeiros futuros do MPEG, a fundação deverá adotar as medidas necessárias para tanto, entre as quais, solicitar ao Coordenador do projeto a declaração do Ordenador de Despesas nesse sentido;

X. em toda contratação a fundação de apoio fará previsão expressa dos critérios de sustentabilidade que deverão ser observados segundo as características do projeto e do MPEG;

XI. em toda contratação a fundação de apoio deverá observar as regras de estímulo à inovação aplicáveis à União;

XII. é vedada a subcontratação total do objeto deste Convênio, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;

XIII. não será admitido pagamento antecipado nas contratações realizadas pela fundação de apoio;

XIV. eventuais relações jurídicas relacionadas com concessão de Bolsas, deverão seguir as disposições da norma interna do MPEG para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MPEG exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira: No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio conjuntamente poderão:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

II. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e

III. para atestar a prestação de contas relativas ao ressarcimento das despesas operacionais e administrativas (DOA) realizadas durante a vigência do Convênio, o Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio providenciarão a verificação analítica e objetiva dos documentos apresentados pela fundação de apoio.

Subcláusula Segunda: Constatadas irregularidades na execução deste Convênio, a fundação de apoio será notificada para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, desde que motivadamente, por igual período.

Subcláusula Terceira: Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, será emitido relatório circunstanciado, encaminhado para o Diretor do MPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado por iniciativa de qualquer das partes por meio de termo aditivo.

Subcláusula primeira. Registros que não caracterizam alteração do Convênio poderão ser realizados por simples apostila lançada no processo pelo MPEG, dispensado o termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – alterações na razão ou na denominação social das partes;

II – alterações na representação legal das partes; ou

III – empenho de dotações orçamentárias.

Subcláusula segunda. As alterações no plano de trabalho, que não impliquem modificação de cláusula deste Convênio, deverão ser previamente acordadas entre as partes e, em seguida, formalizadas mediante simples apostila lançada pelo MPEG. O apostilamento dispensa termo aditivo e análise obrigatória pelo órgão jurídico do MPEG, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O MPEG providenciará o registro no “transferegov.br”, nos termos do art. 2º, inc. V, do Decreto nº 11.271, de 5.12.2022.

Subcláusula Única: Também será disponibilizada/publicizada uma via deste instrumento jurídico assinado e correlato Plano de Trabalho, entre outros documentos, no endereço eletrônico da fundação de apoio e da

ICT da União: <https://www.gov.br/museugoeldi/pt-br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência.

Subcláusula primeira: Poderá ser encerrado a qualquer tempo por vontade de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Subcláusula segunda: Caso o pedido seja formulado pela *fundação de apoio*, deverá ser encaminhado ao Coordenador do projeto e ao Fiscal do Convênio, acompanhado de documentos mínimos, entre os quais:

- I. Relatório do suporte prestado desde o início do Convênio, com relação de todas as contratações pendentes, respectivas situações atuais e valores devidos, com previsão de medidas que necessitam ser adotadas a cada caso;
- II. Cópia dos instrumentos jurídicos utilizados para as contratações e dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos utilizados;
- III. Extrato da situação atual da conta corrente remunerada;
- IV. Identificação e extrato da situação atual de outras eventuais contas correntes remuneradas utilizadas para gestão de recursos financeiros de outras fontes;
- V. Relação da DOA paga até então e da DOA restante;
- VI. Documentos sobre eventuais outras pendências.

Subcláusula terceira: Após analisar os documentos, o Coordenador do projeto e o Fiscal do Convênio emitirão parecer conjunto ou individual, com abordagem dos seguintes itens mínimos:

- I. Descrição do estado atual da execução do projeto;
- II. Análise e manifestação dos documentos encaminhados pela fundação de apoio;
- III. Conclusão motivada sobre o encerramento da prestação de suporte, identificação imediata de eventuais danos/prejuízos ou remeter isso para a prestação de contas e, por fim, impacto na execução do projeto e eventuais alternativas;
- IV. Solicitar e juntar manifestação atual do NIT sobre a situação;
- V. Se a conclusão for favorável ao encerramento do Convênio, informar eventuais condições, inclusive sobre a prestação de contas;
- VI. Encaminhamento ao Diretor do MPEG para análise e decisão.

Subcláusula quarta: Caso o pedido seja formulado pelo MPEG, então, o Coordenador do projeto deverá providenciar o seguinte:

- I. Relatório sobre o estado atual da execução do projeto, com descrição sucinta do suporte prestado desde o início do Convênio e pendências, segundo disposto no Plano de Trabalho e, principalmente, dos motivos do encerramento prematuro do Convênio, com as consequências na continuidade da execução do projeto, as medidas que serão adotadas, principalmente em relação às pendências e eventuais contratações remanescentes;
- II. Relatório da situação atual do Convênio elaborado pelo Fiscal do Convênio;
- III. Manifestação de ciência da fundação de apoio sobre a pretensão de encerramento do Convênio;
- IV. Manifestação atual do NIT sobre a situação;
- V. Encaminhamento ao Diretor do MPEG para análise e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fundação de apoio prestará periodicamente contas ao Coordenador do projeto e ao Fiscal do Convênio, semestralmente, dos recursos financeiros recebidos e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, por meio de relatórios, conforme definido no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira: A prestação de contas da fundação de apoio deverá seguir as disposições da norma de relacionamento da ICT com fundação de apoio. A prestação de contas periódica e final da DOA segue as disposições da norma interna específica que trata do assunto.

Subcláusula Segunda: Encerrada a vigência do convênio, a fundação de apoio encaminhará ao Diretor do MPEG a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que comunicado, oficialmente, antes de seu término.

Subcláusula Terceira: A prestação de contas final será avaliada pelo Diretor do MPEG que emitirá relatório de avaliação, em até 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações classificadas ou sob restrição de acesso obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio ou de seus Termos Aditivos, nos termos da legislação específica aplicável ao assunto, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Quando da conclusão do Convênio, a fundação de apoio, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) e Gestão 00001 (Tesouro):

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros existentes na conta corrente remunerada destinada ao aporte de recursos orçamentários/financeiros do MPEG neste Convênio, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total captado pela fundação de apoio, atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a. quando não for executado o objeto do Convênio;
- b. quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo fixado neste instrumento;
- c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. o valor correspondente às despesas, quando as mesmas forem comprovadas com documentos inidôneos, devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do MPEG, no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do MPEG/União.

Subcláusula Primeira: O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela fundação de apoio integrará a prestação de contas do Convênio.

Subcláusula Segunda: Os bens patrimoniais serão doados ao MPEG/União, durante a execução do Convênio, na medida em que forem adquiridos pela fundação de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os partícipes, ainda, que:

I. o MPEG tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

II. o não exercício, pelos partícipes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e accordadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas indicadas.

Belém/PA, (data e mês de assinatura eletrônica) de 2025

NILSON GABAS JÚNIOR
DIRETOR
MCTI/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

ROBERTO FERRAZ BARRETO
DIRETOR EXECUTIVO
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 06/06/2025, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **roberto ferraz barreto (E), Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12887878** e o código CRC **560D4C05**.

**PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO MPEG E FADESP****1. DADOS CADASTRAIS****PARTICIPE 1: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MCTI/MPEG**

CNPJ: 04.108.782/0001-38

Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 376

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66040-170

DDD/Fone: 91 3211-1706 / 91 3211-1708

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Dr. Nilson Gabas Júnior

CPF: ***.156.108-**

RG: **518**

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Pesquisador/Diretor da Unidade

PARTICIPE 2: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP

CNPJ: 05.572.870/0001-59

Endereço: R. Augusto Corrêa, s/n - Guamá

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66075-110

DDD/Fone: (91) 4005 - 7440

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Roberto Ferraz Barreto

CPF: 132. 202.092-20

RG: 328404093

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Diretor Executivo

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Museu Goeldi Terra Indígena: Arte e Sustentabilidade por meio do Patrimônio Cultural Amazônico

Ínicio (mês/ano): junho/2025	Término (mês/ano): julho/2029
<p>A iniciativa envolverá a) o oferecimento de bolsas acadêmicas para pesquisadores-artistas atuarem na documentação, preservação e promoção da sociobiodiversidade amazônica por meio de abordagens inovadoras centradas nas coleções culturais do Museu Goeldi, incluindo arqueologia, etnografia e linguística; b) aquisição de equipamentos e insumos necessários para estudo e documentação e criação artística em torno das coleções; c) a promoção de um plano de comunicação robusto; d) eventos como palestras e workshops voltados tanto para povos indígenas e comunidades tradicionais como para o público em geral. Em conjunto, estas ações promoverão a preservação e valorização do patrimônio cultural amazônico por meio da arte e da sustentabilidade.</p> <p>Em maior detalhe, espera-se como produtos: o desenvolvimento de estratégias de comunicação artística que evidenciem o impacto das mudanças climáticas nos modos de vida tradicionais amazônicos, inspirando práticas sustentáveis baseadas em tecnologias indígenas; a valorização e ampla disseminação das coleções culturais do Museu Goeldi, garantindo maior engajamento do público e reconhecimento de sua importância cultural; e a criação de estratégias e ferramentas de comunicação para facilitar o acesso público aos acervos, proporcionando uma perspectiva mais abrangente sobre o patrimônio amazônico.</p>	

3. DIAGNÓSTICO

As coleções culturais do Museu Goeldi – arqueológicas, etnográficas e linguísticas – possuem um potencial científico, cultural, histórico e museológico imenso. Na década de 1940, as coleções de arqueologia e etnografia do Museu Goeldi foram registradas como Patrimônio Cultural Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Essas são as mais antigas e maiores coleções culturais representando os povos amazônicos, fruto de 158 anos de pesquisa na região. A trajetória pioneira da instituição em curadoria colaborativa e pesquisa sobre línguas e culturas entre diversos povos amazônicos têm desempenhado um papel importante na materialização da história da ciência na Amazônia.

A coleção arqueológica reúne cerca de dois milhões de fragmentos e 40 mil peças de cerâmica, líticos e materiais orgânicos. Esses itens são importantes testemunhos da história indígena na Amazônia, remontando a milhares de anos, e contêm múltiplas camadas de conhecimento, interpretações e usos contemporâneos. Atividades de divulgação incluem visitas e palestras. Ações de socialização incluem o Replicando o Passado, programa colaborativo que conecta a disseminação da coleção arqueológica do Museu Goeldi com a revitalização do artesanato cerâmico da comunidade oleira do Paracuri (Icoaraci/Belém). Essa tecnologia social é estruturada em torno do estudo e experimentação com réplicas artesanais como meio de socializar as cerâmicas arqueológicas salvaguardadas no Museu.

A coleção etnográfica inclui cerca de 14.500 itens de cultura material de 119 povos indígenas da Pan-Amazônia. Outros itens referem-se a técnicas tradicionais de pesca e objetos culturais específicos, como as coleções dos Maroons Saramaka do Suriname e aquelas de origem africana do século XIX. Esses materiais, feitos de penas, palha, tecidos e madeira, são particularmente vulneráveis à temperatura e à umidade. O controle ambiental e o monitoramento avançado são atividades constantes. A digitalização previne perdas totais em caso de desastres, promove a coleção em plataformas digitais e apoia projetos voltados à revitalização cultural de povos indígenas. Consultores indígenas frequentemente contribuem com metadados e conhecimentos adicionais. A participação dos povos indígenas na museologia colaborativa é uma demanda crescente, beneficiando mutuamente as comunidades e as coleções.

Os arquivos linguísticos começaram na década de 1980 e consistem em registros audiovisuais de falas, músicas e outras formas de expressão linguística e cultural dos povos indígenas da Amazônia. A coleção contém mais de 20 mil itens relacionados a cerca de 80 línguas/etnias indígenas. Dado o imenso desafio de documentar as línguas da Amazônia brasileira, onde não existe outro arquivo digital de línguas, a coleção linguística do Museu Goeldi desempenha um papel fundamental no resgate e preservação desse patrimônio linguístico e cultural, bem como em sua disseminação e retorno às comunidades nativas para revitalização de suas línguas e culturas. A colaboração com povos indígenas envolve documentação abrangente, gravações de línguas e registros de contextos socioculturais e

etnoecológicos. Recentes iniciativas incluem o desenvolvimento de dicionários audiovisuais digitais, ferramentas importantes para a revitalização linguística. Membros das comunidades indígenas recebem treinamento em documentação em suas aldeias, e representantes indígenas são, às vezes, convidados à instituição para capacitação em documentação e edição.

Com os avanços tecnológicos das últimas décadas e a consciência dos repetidos desastres museológicos no Brasil, projetos recentes focaram no acondicionamento, armazenamento e expansão das coleções (como o sistema de prevenção contra incêndios) e na digitalização de grande parte do acervo. Um dos principais desafios do Museu é atuar de forma mais dinâmica para atender às demandas contemporâneas, agregando novas camadas de conhecimento às coleções. O projeto proposto conecta Ciências e Artes, relacionando-se com a sociobiodiversidade amazônica única representada em nossas coleções. O Museu Goeldi é o local ideal para esse empreendimento, sendo um referencial tanto pelas coleções quanto pela integração das comunidades amazônicas no nível institucional.

O ano de 2025 será crucial para o direcionamento estratégico desses programas, uma vez que a cidade de Belém sediará a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30). Esse evento colocará em destaque temas relacionados à sustentabilidade e, sem dúvida, trará novos desafios e perspectivas para o desenvolvimento de pesquisas no âmbito das coleções culturais do Museu Goeldi.

Neste sentido, o presente plano de trabalho prevê a potencialização dos acervos culturais do Museu Goeldi por meio de ações na interface entre arte e sustentabilidade. A contratação de dois bolsistas junto a um programa de comunicação consistente e abrangente garantirão que se atinja os objetivos;

4. ABRANGÊNCIA

As atividades ocorrerão principalmente na Coordenação de Ciências Humanas do Museu Paraense Emílio Goeldi, mas o projeto prevê também a realização de oficinas / workshops em comunidades no interior da Amazônia. A interação dos bolsistas do projeto com membros do corpo técnico, pesquisadores e estudantes do Museu Goeldi, promoverão a capacitação por meio de treinamento em documentação, preservação e divulgação de coleções culturais.

O público principal do projeto pode ser caracterizado primeiramente por povos indígenas e comunidades tradicionais da Amazônia, mas as ações (sobretudo do plano de comunicação) se propõe a atingir um público abrangente, nacional e internacional. A comunicação do Programa é de extrema importância, seja no decorrer das pesquisas propostas (4 anos), seja ao final do programa, dando continuidade à divulgação dos projetos e seus participantes. Também estão incluídas ações de divulgação e participação na COP 30.

5. JUSTIFICATIVA

O engajamento com questões socioambientais e políticas constitui um aspecto urgente da pesquisa com os povos da floresta na Amazônia. A crise ambiental global tem impactado profundamente os modos de vida amazônicos e a reprodução cultural. O Museu Goeldi, fundado em 1866, preserva importantes testemunhos dessa sociobiodiversidade ao longo do tempo. Suas coleções culturais e científicas cresceram durante os séculos XX e XXI, acumulando milhões de itens.

A formação das coleções do Goeldi está intrinsecamente ligada à história da ciência na Amazônia brasileira. Em setembro de 2023, o Museu Goeldi – a instituição de pesquisa científica mais antiga da Amazônia brasileira – fez uma declaração simbólica de seu território como Terra Indígena (Museu Goeldi Terra Indígena) para atender às demandas atuais das comunidades amazônicas. Este programa conjunto com diversos grupos indígenas inclui exposições, palestras, contação de histórias e feiras de artesanato.

O projeto em tela, fomentado pelo Programa de Arte e Sustentabilidade da Getty Foundation e com o apoio da FADESP, visa ampliar esses programas colaborativos e engajar pesquisadores e artistas nas coleções culturais do MPEG.

Busca preservar o conhecimento local e contextualizar as coleções dentro de protocolos sensíveis e culturalmente apropriados. Oficinas, palestras e publicações de amplo alcance beneficiarão o

público em geral com perspectivas críticas sobre questões como os futuros urbanos e rurais amazônicos e as mudanças climáticas globais. Essas questões partem de uma visão equivocada de que a Amazônia é apenas um locus de pesquisa, e não um centro de produção de conhecimento científico. Este projeto contribuirá significativamente para transformar o programa "Museu Goeldi Terra Indígena" em um centro de excelência na produção de conhecimento intelectual transcultural sobre a Amazônia, um tema central na COP 30, revitalizando esse rico patrimônio cultural salvaguardado pelo Museu.

O envolvimento das comunidades indígenas gera novas formas de produção de conhecimento, envolvendo pesquisadores (bolsistas) e seus interlocutores na criação de redes para direitos humanos, sobrevivência cultural, expressão cultural e ativismo ambiental, beneficiando diretamente as comunidades enquanto valoriza suas formas de conhecimento.

O envolvimento do MPEG com o Programa Arte e Sustentabilidade do Getty, por intermédio da FADESP, promoverá o diálogo entre linguagens artísticas contemporâneas e o patrimônio cultural material e imaterial amazônico, preservando o conhecimento local e contextualizando as coleções dentro de protocolos sensíveis e culturalmente apropriados. Oficinas, palestras e publicações de amplo alcance beneficiarão o público em geral com perspectivas críticas sobre questões como os futuros urbanos e rurais amazônicos e as mudanças climáticas globais.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

O principal objetivo é realizar o estudo, documentação e a comunicação dos acervos culturais do Museu Paraense Emílio Goeldi sob as lentes da arte e da sustentabilidade, em colaboração estreita com detentores de conhecimentos tradicionais para tornar esses acervos relevantes para os desafios atuais enfrentados pelos povos amazônicos e seus impactos no clima global.

Objetivos Específicos:

- Estudo, documentação e criação: selecionar dois bolsistas (2 anos cada um) para atuarem junto aos acervos culturais do MPEG.
- Capacitação: promover treinamento sobre a relação entre sustentabilidade, arte, ciência e patrimônio cultural na Amazônia.
- Engajamento: realizar oficinas e palestras para oferecer oportunidades de interação entre os bolsistas selecionados e as comunidades locais.
- Comunicação: promover a divulgação e acessibilidade das coleções culturais por meio de estratégias de comunicação baseadas no diálogo entre a ciência e as linguagens artísticas.
- Visibilidade local e global do Museu Goeldi: Destacar o Museu como um centro de produção de conhecimento e na formação de pesquisadores e líderes sobre questões-chave relacionadas aos desafios globais da atualidade.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Por meio deste ACT, serão oferecidas, via de processo seletivo simplificado, duas bolsas de pesquisa, ao longo de quatro anos (dois anos consecutivos cada), para atuação junto aos acervos culturais do MPEG. As bolsas terão como referência as tecnologias sociais, cultura material e estéticas indígenas. Os bolsistas atuarão junto aos acervos de arqueologia, antropologia e linguística, garantindo engajamento interdisciplinar, expansão de projetos de tecnologias sociais, documentação, salvaguarda, conservação e divulgação. Eles serão alocados no Departamento de Ciências Humanas do Museu Goeldi, no campus de pesquisa. Terão acesso às instalações da instituição, como escritórios equipados, laboratórios, biblioteca e, naturalmente, às coleções culturais, incluindo arqueologia, antropologia e linguística. Embora possam focar nas coleções, também poderão colaborar com outros departamentos do museu, como zoologia, botânica, ciências da terra, além de parceiros externos e comunidades locais.

Os bolsistas selecionados desenvolverão pesquisas interculturais e colaborativas baseadas nos acervos culturais do Museu em diálogo com as comunidades locais. Além disso, o programa busca aumentar o acesso e a acessibilidade a essas coleções, destacando a importância do patrimônio cultural

material e imaterial na definição de políticas públicas e programas de preservação da sociobiodiversidade amazônica.

Os supervisores diretos e mentores interagirão com os bolsistas por meio de reuniões regulares, revisões de projeto e workshops colaborativos, garantindo o progresso e o alinhamento com os objetivos do projeto.

A primeira bolsa: Estudos de Patrimônio 1 - Tecnologias Sociais, Cultura Material e Sustentabilidade (agosto de 2025 – agosto de 2027) terá como foco a intersecção entre pesquisa acadêmica e prática artística, com ênfase nas tecnologias tradicionais de cerâmica amazônica. O trabalho será centrado nas coleções das Ciências Humanas do MPEG, promovendo a criação artística com materiais e técnicas sustentáveis, alinhados com as práticas de comunidades indígenas e ribeirinhas. A bolsa busca aumentar a valorização do patrimônio arqueológico amazônico e inovar nas práticas de arte cerâmica sustentável em suas diferentes linguagens. As atividades estarão centradas na imersão do bolsista nas coleções de cerâmica, envolvendo pesquisa nas coleções de Arqueologia e Etnologia e o estudo da documentação associada para desenvolver uma compreensão abrangente das tradições cerâmicas amazônicas. O bolsista explorará a diversidade das tecnologias cerâmicas amazônicas, sua antiguidade, continuidade ao longo do tempo e as distintas soluções tecnológicas presentes nas coleções do museu.

As atividades incluem: 1. Pesquisa e Documentação: Pesquisa com ceramistas tradicionais, documentando e aprendendo os processos de produção, desde a aquisição de matérias-primas, cadeia operatória e habilidades gestuais até os produtos finais. 2. Engajamento de artistas nas coleções: Realização de residências e criação artística inspiradas nas coleções arqueológicas, etnográficas e linguísticas para a produção de conhecimento e o desenvolvimento de estratégias inovadoras de comunicação. 3. Sustentabilidade dos processos locais: Mapeamento e avaliação da sustentabilidade dos processos de produção cerâmica, incluindo a disponibilidade de fontes de argila, fabricação de desengordurantes (não plásticos ou temperos), queima e características de desempenho dos produtos finais. 4. Ferramentas de divulgação: Desenvolvimento de materiais artísticos e atividades educativas, utilizando recursos sustentáveis, com o objetivo de ampliar o acesso e o engajamento do público com as coleções arqueológicas do museu.

Bolsista 2: Estudos de Patrimônio 2 - Arte, Design e Estéticas Indígenas (abril de 2027 - abril de 2029) Esta bolsa prioriza pesquisadores indígenas com formação acadêmica em artes, etnologia, arqueologia, linguística ou áreas afins, com foco em estudos amazônicos. O bolsista selecionado participará de atividades voltadas para a valorização e ampliação do acesso à coleção etnológica, com ênfase especial na estética indígena. Por meio de pesquisas interdisciplinares e iniciativas colaborativas, o bolsista contribuirá para a documentação, interpretação e disseminação das expressões artísticas e culturais indígenas, garantindo que a coleção permaneça um recurso dinâmico e acessível tanto para a comunidade acadêmica quanto para as comunidades locais.

Os bolsistas propostos serão integrados à estrutura de pessoal do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), no Departamento de Ciências Humanas (COCHS). Este departamento faz parte da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG).

Supervisora: • Helena Pinto Lima, Arqueóloga (Curadora do Acervo de Arqueologia): <http://lattes.cnpq.br/4138407289238061>

Mentores adicionais e seus papéis no suporte aos bolsistas:

• Ana Vilacy Galucio, Linguista (Curadora do Acervo de Linguística): Suporte para abordagens interdisciplinares envolvendo linguagens e patrimônio cultural. <http://lattes.cnpq.br/3697197245602067>

• Hendrikus Gerardus Antonius van der Voort, Linguista (Curador do Acervo Etnográfico): Orientação de pesquisa colaborativa com povos indígenas e no acervo etnográfico. <http://lattes.cnpq.br/8723849507527234>

• Emanoel Fernandes de Oliveira Junior, Museólogo (Coordenador do Departamento de Museologia): Assistência e apoio com os processos curatoriais e de design da exposição prevista bem como em estratégias de engajamento com o público. <http://lattes.cnpq.br/4058966318796446>

• Sue Anne Ferreira da Costa, Museóloga (Coordenação de Comunicação e Extensão COCEX): Suporte no processo curatorial da exposição e na elaboração de materiais de extroversão. <http://lattes.cnpq.br/3629751361208856>

- Erêndira Oliveira, arqueóloga e artista visual, professora do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Sociocultural e atual bolsista do Museu Goeldi, trabalhará em estreita colaboração com ambos os bolsistas, oferecendo orientação sobre o estudo das Artes Visuais e suas interseções com a preservação do patrimônio e o engajamento público. <http://lattes.cnpq.br/1336094438987346>

Equipe Técnica: Ellison Cleyton Barbosa dos Santos: Acervo de linguística Fábio Filpo Jacob: Acervo Etnográfico Leonardo Machado Lopes: Acervo de Arqueologia Raimundo Teodorio dos Santos: Acervo de Arqueologia, conservação e restauro Suzana Primo dos Santos: Acervo Etnográfico Suporte Administrativo: Luan Mendes

Ao término do programa em 2029, será realizado um evento de encerramento no Auditório Alexandre Rodrigues Ferreira, localizado no Parque Zoobotânico do Museu Goeldi, em Belém. Durante o evento, os bolsistas apresentarão seus projetos e resultados finais, compartilhando os frutos de suas pesquisas e criações artísticas.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Coordenação de Ciências Humanas (COCHS): coordenadora: Helena Pinto Lima

Coordenação de Ciências Humanas (COCHS): co-coordenadora: Erêndira Oliveira

9. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados incluem:

- Desenvolvimento de estratégias de comunicação artística que evidenciem o impacto das mudanças climáticas nos modos de vida tradicionais amazônicos, inspirando práticas sustentáveis baseadas em tecnologias indígenas.
- Valorização e ampla disseminação da coleção etnográfica, garantindo maior engajamento do público e reconhecimento de sua importância cultural.
- Criação de estratégias e ferramentas de comunicação para facilitar o acesso público à coleção etnográfica, integrando também elementos das coleções de Arqueologia e Linguística, proporcionando uma perspectiva mais abrangente sobre o patrimônio amazônico.

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo
1	Instrumentalização e preparação do Museu	Chamada pública para bolsistas de Estudos de Patrimônio 1 e 2	MPEG	julho/julho de 2025 e fevereiro/março de de 2027
		Aquisição de equipamentos e insumos	FADESP+MPEG	julho de 2025 a julho de 2027
		Implementação das Bolsas	FADESP	julho de 2025 e
2	Plano de Comunicação	Criação de identidade visual para o projeto	MPEG	julho de 2025 e março de 2027
		Preparação de materiais de divulgação	MPEG	julho/2025 a março de 2029
		Organização do evento final	MPEG	março de 2029
3	Desenvolvimento do projeto	Bolsa pesquisa 1- Estudos de Patrimônio 1	FADESP+MPEG	agosto de 2025 a julho de 2027
		Bolsa supervisor 1	FADESP+MPEG	agosto de 2025 a julho de 2027
		Bolsa pesquisa 2- Estudos de Patrimônio 2 - Arte, Design e Estéticas Indígenas	FADESP+MPEG	abril de 2027 a março de 2029
		Bolsa Supervisor 2	FADESP+MPEG	abril de 2027 a março de 2029

	Bolsa apoio - Tecnologias Sociais	FADESP+MPEG	agosto de 2025 a julho de 2027
--	-----------------------------------	-------------	-----------------------------------

11. DETALHAMENTO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Detalhamento da parte financeira e orçamentária do projeto, com a descrição do plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso

CONCESSÃO DE BOLSAS

Descrição	Valor Unitário	Quantidade em meses	Valor (R\$)
Bolsa Estudos de Patrimônio 1	R\$ 18.000,00	24	R\$ 432.000,00
Bolsa Estudos de Patrimônio 2	R\$ 18.000,00	24	R\$ 432.000,00
Bolsa Tecnologia Social	R\$ 2.600,00	24	R\$ 62.400,00
Bolsa Coordenador/Supervisor 1	R\$ 2.000,00	24	R\$ 48.000,00
Bolsa Coordenador/Supervisor 2	R\$ 2.000,00	24	R\$ 48.000,00
TOTAL			RS 1.022.400,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor (R\$)
Desenvolvimento de um programa de comunicação etapa 1	R\$ 48.000,00	1	R\$ 48.000,00
Desenvolvimento de um programa de comunicação etapa 2	R\$ 48.000,00	1	R\$ 48.000,00
Apoio logístico para realização de evento de encerramento do projeto	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 126.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

Material	Valor Unitário	Quantidade	Valor (R\$)
Material de consumo diversos a serem utilizados na reserva técnica do MPEG	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Material	Valor Unitário	Quantidade	Valor (R\$)
Equipamentos diversos a serem utilizados na reserva técnica do MPEG	R\$ 17.000,00	1	R\$ 17.000,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

BENEFÍCIOS BOLSISTAS

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor (R\$)
Benefícios na modalidade de auxílio para os bolsistas de Estudos de Patrimônio 1 e 2*	R\$ 26.000,00	4	
TOTAL			R\$ 104.00,00

* Benefícios permitindo a aquisição de materiais e suprimentos essenciais relacionados à pesquisa. Isso inclui equipamentos eletrônicos, como laptops e câmeras, além de livros, documentos e outros insumos importantes para seus projetos. Está previsto um valor de R\$ 26.000,00 para cada bolsista, a cada ano, totalizando quatro repasses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS	Ano 01	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	VALOR
CONCESSÃO DE BOLSAS	R\$ 113.000,00	R\$ 271.200,00	R\$ 338.200,00	R\$ 240.000,00	R\$ 60.000,00	RS 1.022.400,00
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 126.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00			R\$ 8.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00					R\$ 17.000,00
BENEFÍCIOS BOLSISTAS	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00		R\$ 104.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA FADESCP (12824170)	R\$ 198.772,00					R\$ 198.772,00
TOTAL	R\$ 358.772,00	R\$ 345.200,00	R\$ 416.200,00	R\$ 266.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.476.172,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO	
ITENS	VALOR
CONCESSÃO DE BOLSAS	RS 1.022.400,00
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ	R\$ 126.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00
BENEFÍCIOS BOLSISTAS	R\$ 104.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA FADESCP (12824170)	R\$ 198.772,00
TOTAL	R\$ 1.476.172,00

(Assinatura Eletrônica)

Dra. Helena Pinto Lima

Coordenadora do Projeto

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Helena Pinto Lima, Coordenador de Ciências Humanas**, em 04/06/2025, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12886336** e o código CRC **94717A57**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2025 | Edição: 115 | Seção: 3 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Museu Paraense Emílio Goeldi

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE SUPORTE PRESTADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ICT APOIADA

PROCESSO 01205.000208/2025-51

ESPÉCIE: Convênio nº 01/2025 celebrado entre a União por intermédio do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). OBJETO: prestação de suporte administrativo e financeiro da fundação de apoio nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 c.c. parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.423/2010, na execução do projeto institucional denominado Museu Goeldi Terra Indígena: Arte e Sustentabilidade por meio do Patrimônio Cultural Amazônico, consoante as disposições expressas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I) (SEI N° 12859742), que integra este instrumento para todos os fins, decorrente de aprovação para financiamento pela Fundação Getty. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025. ASSINAM: pelo MCTI/MPEG: Dr. Nilson Gabas Júnior - Diretor e pela FADESP: Roberto Ferraz Barreto - Diretor Executivo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

